



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 052/2013**

Dispõe sobre a reversão de pensão temporária do menor Antenor de Souza Caldas Neto, em favor dos pensionistas temporários William Andrade Caldas e Larissa Caldas Albuquerque.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho David Alves de Mello Júnior, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, Eleonora Saunier Gonçalves, Maria das Graças Alecrim Marinho, Lairto José Veloso, Ormy da Conceição Dias Bentes; dos Excelentíssimos Juízes Convocados Ruth Barbosa Sampaio, Titular da 13ª VT de Manaus, Jorge Álvaro Marques Guedes, Titular da 8ª VT de Manaus, e da Excelentíssima Senhora Procuradora da PRT-11ª Região, Dra. Fabíola Bessa Salmito Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

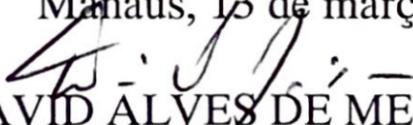
CONSIDERANDO a informação do Setor de Inativos e Pensionistas nº 001/2013, à fl. 191, constante do processo **MA-581/1999**,

RESOLVE:

Art. 1.º Cessar parcialmente os efeitos da Resolução Administrativa nº 020/2000, fl. 17, que concedeu pensão temporária a **ANTENOR DE SOUZA CALDAS NETO**, pelo fato de ter completado a maioria em Janeiro/2013, perdendo o direito à percepção do benefício, conforme dispõe o art. 222, inc. IV da Lei n. 8.112/90;

Art. 2.º Reverter a cota-parte do beneficiário que completou a maioria, passando para os co-beneficiários temporários **WILLIAM ANDRADE CALDAS** e **LARISSA CALDAS ALBUQUERQUE**, os quais passarão a receber 50% (cinquenta por cento) cada um, do valor da pensão temporária, a partir de Janeiro/2013, com base no artigo 223, inciso II, da Lei nº 8.112/90.

Manaus, 13 de março de 2013.


DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região